



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5111 DE 20 DE MAIO DE 1991

ABRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 700.786.913,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, CASA MILITAR, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA e SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 700.786.913,00 (Setecentos milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e treze cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013, de 18 de

*[Handwritten signatures and initials]*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



Publicado no Diário Oficial  
nº 2287 do dia 20/05/91

DECRETO Nº 5111 DE 20 DE MAIO DE

ABRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIO  
NAL NO VALOR DE CR\$ 700.786.913,00  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSISTEN  
DAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA QU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições  
que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do  
Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303,  
de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Programa Anual  
do Estado de Rondônia em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SE  
CRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, CA  
SA MILITAR, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA e SE  
CRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Adicional Suplemen  
tar no valor de CR\$ 700.786.913,00 (setecentos milhões, se  
tecentos e oitenta e seis mil, novecentos e treze cruzeiros)  
para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I,  
deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do  
disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial  
das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste De  
creto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas  
trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013, de 18 de

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

março de 1991 e 5021, de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 1991, 103º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE

Secretário de Estado do Planejamento e  
Coordenação Geral

HAMILTON ALMEIDA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

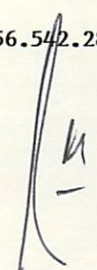

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO ANEXO AO DECRETO Nº 5111		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>Tribunal de Justiça</u>				
0301.0204013.2.062	Manutenção do Tribunal de Justiça	3192.00	00	4.500.000,00	
		4120.00	00	20.000.000,00	
		4250.00	00	5.000.000,00	
0301.02070132.162	Manutenção das Comarcas do Interior	4120.00	00	24.000.000,00	
	<u>Casa Militar</u>				
1102.0307020.2.065	Assistência e Segurança ao Governador	3132.00	00	424.562.913,00	
	<u>Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral</u>				
1301.1581487.2.221	Atividade das Unidades Filantrópicas	3231.00	00	1.724.000,00	
1301.0307021.2.228	Assistência aos Municípios	3223.00	00	15.000.000,00	
		4323.00	00	45.000.000,00	
	<u>Tribunal de Contas de Rondônia</u>				
0201.0107021.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado	3111.00	00	145.000.000,00	
		3113.00	00	2.000.000,00	
		3251.00	00	8.000.000,00	
	<u>Secretaria de Estado da Fazenda</u>				
1401.0307021.2.011	Atividades da Secretaria de Estado da Fazenda	3131.00	00	6.000.000,00	
				700.786.913,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO ANEXO AO DECRETO Nº 5111		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>Tribunal de Justiça</u>				
0301.0204013.2.062	Manutenção do Tribunal de Justiça	3120.00	00	5.000.000,00	
		3132.00	00	20.000.000,00	
		3191.00	00	1.000.000,00	
		3231.00	00	2.500.000,00	
		3291.00	00	1.000.000,00	
0301.0207013.2.162	Manutenção das Comarcas do Interior	3120.00	00	20.000.000,00	
		3131.00	00	4.000.000,00	
	<u>Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Ent. Supervisionada</u>				
1310.1688531.1.237	Projetos a Cargo do Departamento de Estradas e Rodagem - DER	4311.00	00	424.562.913,00	
	<u>Tribunal de Contas de Rondônia</u>				
0201.0307025.1.222	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Prédios Públicos	4110.00	00	155.000.000,00	
	<u>Reserva de Contingência</u>				
3001.9999999.9.999	Reserva de Contingência	9999.00		61.724.000,00	
	<u>Secretaria de Estado da Fazenda</u>				
1401.0307021.2.011	Atividades da Secretaria de Estado da Fazenda	4120.00	00	6.000.000,00	
				700.786.913,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO		QUOTAS TRIMESTRAIS	
		ANEXO AO DECRETO Nº 5111		Cr\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA	201.272.361,60	1.006.748.047,65	449.103.840,75	430.337.750,00	2.087.462.000,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.361.616.106,60	652.869.612,40	261.100.768,50	216.475.512,50	2.492.062.000,00
CASA MILITAR	115.219.683,57	703.814.499,93	39.928.141,00	47.465.588,50	906.427.913,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	225.617.642,35	12.499.968.588,76	2.587.582.150,00	1.499.714.587,00	16.812.882.968,11
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	321.566.680,11	1.229.737.122,59	797.422.049,67	125.673.347,55	2.474.399.199,92
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	299.399.921,33	1.579.932.353,67	556.542.287,00	344.270.438,00	2.780.145.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		57.956.670,33			57.956.670,33